

**LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE 13 DE MAIO DE 2013**

**“REVOGA O §1º E DÁ NOVA REDAÇÃO AO §2º, AMBOS DO ART. 64, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 277, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011.”**

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica revogado o §1º do art. 64, da Lei Complementar nº 277, de 7 de outubro de 2011.

**Art. 2º.** Passa o §2º do art. 64, da Lei Complementar nº 277, de 7 de outubro de 2011, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 64...

...

§2º. Considera-se curso superior, para efeito de concessão do benefício em causa, o de graduação plena a que alude o art. 44, II, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e demais normas concernentes às cargas horárias mínimas para os cursos de graduação, bacharelado e de tecnologia, expedidas pela Câmara de Educação Superior – Conselho Nacional de Educação – Ministério da Educação.”

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 13 de maio de 2013.**

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA  
18 / 5 / 13

  
**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
Prefeito Municipal